



## Município de Capanema - PR

---

### LEI Nº 1.341, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

*Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2011, no valor de R\$ 203.184,41 (duzentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), de acordo com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO: 07.00 – SECRET DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**UNIDADE: 07.01 – SECRET DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**PROJETO: 12.365.12021-127 – AMPLIAÇÕES/REFORMAS DE CRECHES**

**CONTA/ELEMENTO: 0685 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**FONTE RECURSO: 0-1-102 – FUNDEB 40% – EXERCÍCIO CORRENTE**

**VALOR: R\$ 200.000,00 (excesso de arrecadação)**

**ÓRGÃO: 09.00 – SECRETARIA DE SAÚDE**

**UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO: 17.512.17011-199 – MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**

**CONTA/ELEMENTO: 1491 – 4420.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

**FONTE RECURSO: 3-1-804 – TC/PAC 380/08 – MELH SANIT DOMICIL-EX CORR**

**VALOR: R\$ 3.184,41 (excesso de arrecadação)**

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES                      R\$ 203.184,41**

**Art. 2º** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:



## Município de Capanema - PR

---

<b>Excesso Arrecadação-Fonte 804-1325.01.99.74.00</b>	<b>R\$</b>	<b>362,39</b>
<b>Excesso Arrecadação-Fonte 804-2471.99.03.04.00</b>	<b>R\$</b>	<b>2.822,02</b>
<b>Excesso Arrecadação-Fonte 102-1724.01.00.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>
<b>TOTAL DE EXCESSO .....</b>	<b>R\$</b>	<b>203.184,41</b>

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de agosto de 2011.

Milton Kafer  
*Prefeito Municipal*

Dalmir Rubens Rahmeier  
*Secretário de Administração*